



LEI Nº 582/2020
DE 02 DE MAIO DE 2020

DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DA LEI N. 326/2006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO EM FAVOR DE EVARISTO NASCIMENTO DE ASSIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

publicada nesta data conforme disposição do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do Município.
02/05/2020

Regiani Vieira da Silva
Secretaria Mun. de Governo - SEMAGOV
Decreto nº 624/2010

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – Estado do Pará, com fundamento nos incisos XII e XIII do artigo 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que o Plenário da CÂMARA MUNICIPAL aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinta a Lei n. 326/2006, de 12 de dezembro de 2006, que dispõe a doação de um terreno urbano em favor de Evaristo Nascimento de Assis e dá outras providências.

Art. 2º. O imóvel urbano referido no caput do artigo anterior, descrito como LOTE 0007 / QUADRA 093 / SETOR 006, localizado na Av. Maranhão n. 2.118 – bairro Primavera - CEP 68380-000 – São Félix do Xingu/PA, com Inscrição de Imóvel sob n. 9501 e Cartografia sob n. 01.06.093.0007.001.

Art. 3º. Fica autorizada autuação de Processo Administrativo de REURB-E em favor JOSÉ DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no endereço supramencionado, portador do RG n. 9249433 PC/PA e inscrito no CPF sob n. 402.808.023-15.

Parágrafo único: Face a concessão da REURB-E constante do caput deste artigo, após conclusão do Processo Administrativo n. 1.501/2020, de 31 de março de 2020, fica o Departamento Municipal de Regularização Fundiária Urbana/DRFU da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos/SEMURB autorizado a outorgar em favor de JOSÉ DA CONCEIÇÃO competente Título Definitivo de Propriedade Urbana.

Art. 4º. Todas as despesas advindas desta REURB-E de caráter oneroso, inclusive as cartorárias, correrão a conta da requerente.

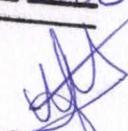
Art. 5º. Para conclusão da aplicação desta Lei, serão aplicadas todas as regras da REURB-E, estabelecidas nas seguintes Leis: Lei 10.257/2001, 11. 977/2009 e 13.465, de 11 de julho de 2017, e do Decreto Federal n. 9.310 de 15 de março de 2018, Lei Complementar nº. 115/2018, de 22 de março de 2018, e outras correlatas.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU - ESTADO DO PARÁ, EM 02 DE MAIO DE 2020.


MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA
Prefeita Municipal de São Félix do Xingu/PA.

CÂMARA MUN. DE SÃO FÉLIX DO XINGU - PA
PUBLICADO
Dia 02/05/2020


Wathylla Silva Ferreira
Diretor Legislativo da CMSFX
Portaria nº 008/2019